EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2025
Processo Administrativo nº 165/2025
Termo de Dispensa de Licitação

1 - OBJETO DA DISPENSA

1.1 - Objeto da contratação – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Segurança e Medicina do Trabalho (SST), englobando a Gestão de Laudos e Programas (PGR, PCMSO, LTCAT), monitoramentos ambientais quantitativos e licenciamento de uso de software de gestão com mensageria para o eSocial (Sistema S+), conforme especificações técnicas detalhadas neste termo.

Item	Quant.	Unid.	Objeto	Valor Unit.	Total
1	01	UND	**Gestão de Laudos e Programas de SST (LTCAT, LI, LP, PGR, PCMSO) e Acesso ao Sistema S+ (Mensageria eSocial)**	R$ 18.163,80	R$ 18.163,80
2	30	UND	**Aferição de Ruído de ciclo de trabalho (Dosimetria)**	R$ 140,22	R$ 4.206,60
3	03	UND	**Aferição de Químicos (Varreduras qualitativas/quantitativas)**	R$ 533,96	R$ 1.601,88
4	25	UND	**Aferição de Vibração (Corpo inteiro e mãos/braços)**	R$ 384,53	R$ 9.613,25
5	11	UND	**Aferição de Calor (Estresse térmico)**	R$ 153,82	R$ 1.692,02
6	100	UND	**Exame médico Ocupacional**	R$ 86,35	R$ 8.635,00
7	50	UND	**Audiometria Ocupacional**	R$ 56,06	R$ 2.803,00
8	500	UND	**Consulta Avulsa**	R$ 135,50	R$ 67.750,00
9	60	UND	**Assessoria em Enfermagem - Horas Variáveis**	R$ 61,15	R$ 3.669,00
10	60	UND	**Assessoria em Medicina do Trabalho - Horas Variáveis**	R$ 457,17	R$ 27.430,20
TOTAL GERAL				**R$ 145.564,75**	

1.2 Além dos itens fixos acima, poderão ser solicitados itens variáveis (Exames Clínicos, Audiometrias, Consultas Avulsas) sob demanda, cujos valores unitários seguirão a tabela da proposta, faturados apenas mediante execução.

2 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL

2.1 - A presente contratação encontra respaldo no inciso XV, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, conforme justificado no Termo de Referência.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os recursos orçamentários que irão custear a presente contratação correspondem à seguinte dotação: Órgão: 02 - Poder Executivo | Unidade: 04 - Secretaria da Administração 04.122.0002.2.005 – Manutenção da Secretaria de Administração

4 – DO PREÇO E DO PRAZO

4.1 – A presente contratação terá o valor de R$ 145.564,75 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro e setenta e cinco centavos), conforme proposta de preço em anexo.

4.2 - A presente contratação será válida por 12 (doze) meses, prorrogáveis, observando o artigo 107 da Lei 14.133/2021.

5 – DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1 - O Município tendo necessidade, pelos motivos expostos no Termo de Referência, contrata a empresa: Servico Social Da Industria, registrada sob CNPJ nº 03.777.341/0107-14, com sede na Rua Tenente Ary Rauen, n° 1.162 Mafra/SC, Telefone (47) 3631-1700.

6 – DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MINIMA NECESSÁRIA:

6.1 – Para a assinatura do contrato, o contratado deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.1 – Regularidade com a Fazenda Municipal;

6.1.2 – Regularidade com a Fazenda Estadual;

6.1.3 – Regularidade com a Fazenda Federal;

6.1.4 – Regularidade com o FGTS;

6.1.5 – Regularidade com a Justiça do Trabalho;

6.1.6 – Cartão CNPJ;

6.1.7 – Certidão negativa de falência;

6.1.8 – Declaração de que a proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

6.1.9 - Declaração de que não possuam em seus quadros: diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

6.9.10 - Declaração de que cumpre a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social;

6.9.11 - Declaração de que não possui empregado executando trabalho degradante ou forçado.

6.9.12 – Contrato Social ou documento equivalente.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 - Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados, será divulgado:

- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- Página do Município de Papanduva (www.papanduva.sc.gov.br);
- Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

7.2 - Os casos omissos no presente serão analisados de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como outras legislações vigentes e pertinentes.

7.3 - A vista do exposto dispensa-se a licitação. Aprovo e autorizo a realização da despesa, independente de licitação, com fundamento no Artigo 75 inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/21.

TAFAREL SCHONS:06488962930

Assinado de forma digital por TAFAREL SCHONS:06488962930
Dados: 2025.12.15 16:50:19 -03'00'

Tafarel Schons

Prefeito Municipal

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2025
CONTRATO Nº 000/2025

Que entre si fazem, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, registrada sob CNPJ nº 83.102.533/0001-01, com sede na Rua Sérgio Glevinski, 134 – Centro – Papanduva/SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Tafarel Schons, de ora em diante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **.....**, registrada sob CNPJ nº, com sede na Rua, – Bairro –, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, tem entre si as seguintes cláusulas:

1. **DO OBJETO DO CONTRATO**
 - **1.1** O presente procedimento tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Segurança e Medicina do Trabalho (SST), englobando a Gestão de Laudos e Programas (PGR, PCMSO, LTCAT), monitoramentos ambientais quantitativos e licenciamento de uso de software de gestão com mensageria para o eSocial (Sistema S+), conforme especificações técnicas detalhadas neste termo.
 - **1.2** O Termo de Referência detalha as especificações que compõe a presente contratação.

2. **DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR**
 - **2.1** A razão de escolha do fornecedor se encontra devidamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Termo de Dispensa de Licitação.

3. **DO PREÇO**
 - **3.1** O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 145.564,75 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
 - **3.2** Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano.
 - **3.3** Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 - **3.4** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
 - **4.1** Os critérios de medição e pagamento deverão observar o disposto no Termo de Referência.
 - **4.2** Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da CONTRATADA nos termos do art. 92, inc. XVI da Lei n° 14.133/2021.

5. DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 A execução do objeto deverá observar o disposto no Termo de Referência.

6. RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

6.1 Os recursos orçamentários que irão custear a presente contratação correspondem à seguinte dotação: Órgão: 02 - Poder Executivo | Unidade: 04 - Secretaria da Administração 04.122.0002.2.005 – Manutenção da Secretaria de Administração

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O modelo de gestão do contrato será conforme o disposto no Termo de Referência em anexo.

8. DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

9. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

9.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 Acompanhar, avaliar e exercer a fiscalização sobre o cumprimento do Contrato.

9.3 Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na prestação dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização.

9.4 Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.5 Rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, quando averiguado qualquer irregularidade no cumprimento do qual foi pactuado.

9.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário.

9.7 Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.8 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do local de execução do serviço.

9.9 Cumprir com as determinações do Termo de Referência.

10. RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

10.1 Cumprir todas as obrigações dispostas no Termo de Referência anexo ao Edital.

10.2 Identificar adequadamente os profissionais responsáveis pela execução dos serviços.

10.3 Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta aquisição, inclusive perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital.

10.4 Obedecer as normas Referentes à Saúde e Segurança do Trabalho seguindo Legislações vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, para o tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), caso necessário a seus funcionários.

10.5 Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a prestação do serviço.

10.6 A contratada terá responsabilidade exclusiva do contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da Lei 14.133/2021.

10.7 Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do objeto da contratação.

10.8 Cumprir com a legislação ambiental aplicável à prestação do serviço.

11. DAS SANÇÕES

11.1 As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

11.2.1 **Advertência**

11.2.2 **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

11.2.2.1 De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento da conduta do item 11.3.1.

11.2.2.2 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento).

11.2.2.3 De até 10% em caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração e do cometimento das condutas previstas nos itens 11.3.2 e 11.3.5.

11.2.2.4 De até 15% em caso do item 11.3.4.

11.2.2.5 De até 30% nos demais casos.

11.2.3 **Impedimento de licitar e contratar**, com o Município de Papanduva, Administração Direta e Indireta, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 A CONTRATADA será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

11.3.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.3.2 Descumprir as obrigações decorrentes do contrato;

11.3.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.3.4 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.3.5 Não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.3.6 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, sem motivo justificado;

11.3.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.3.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.3.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.3.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.3.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.4 Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.5 As sanções aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA** e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.6 Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.7 O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 O Contratante poderá modificar unilateralmente o contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do contratado, desde que respeitado os limites impostos pela Lei 14.133/21.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

14.1.1 Lei nº 14.133/21;

14.1.2 Lei Complementar nº 123/06;

14.1.3 Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

14.1.4 Código de Defesa do Consumidor;

14.1.5 Código Civil;
14.1.6 Código Penal;
14.1.7 Código Processo Civil;
14.1.8 Código Processo Penal;
14.1.9 Legislação trabalhista e previdenciária;
14.1.10 Estatuto do Idoso;
14.1.11 Estatuto da Criança e do Adolescente; e
14.1.12 Demais normas aplicáveis.

15. DO FORO

15.1 Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Papanduva/SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

Tafarel Schons
Prefeito Municipal

.....
Pela Contratada

Testemunhas:

Maria Odawara
Gestora do Contrato

XXXXXXX
Fiscal do Contrato